



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

LIDO NA SESSÃO DO DIA

30 JUN 2020

1º Secretário

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº 1046/20

AUTOR : DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS

Requer à Mesa Diretora que seja realizada a sanitização e desinfecção no prédio da Assembleia Legislativa com o intuito de combater a disseminação do COVID-19.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos do artigo 146, inciso IX, c/c artigo do 172 do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora que seja realizada a sanitização e desinfecção no prédio da Assembleia Legislativa com o intuito de combater a disseminação do coronavírus, tendo em vista o número de casos confirmados de contaminação pelo vírus no município de Porto Velho.

Em tempo, vale ressaltar que a presente proposição decorre da preocupação do aumento de números de casos com o COVID-19 no município de Porto Velho, sendo 1.924 casos confirmados e 59 óbitos, tendo o município ocupado o primeiro lugar quanto ao índice de mortalidade. Dessa forma é de suma importância a desinfecção do prédio para combater a disseminação do vírus.

Assim, é de suma importância manter o ambiente limpo e com baixa carga microbiana residual, a fim de evitar a transmissão do vírus entre os servidores.

Plenário das Deliberações, 21 de maio de 2020.


Deputado ANDERSON PEREIRA
PROS

1676/2020



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº _____ / _____

AUTOR : DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

A presente indicação, com fulcro no artigo 146, inciso IX, c/c artigo 172 do Regimento Interno, tem o objetivo de solicitar que seja realizada a sanitização e desinfecção no prédio da Assembleia Legislativa com o intuito de combater a disseminação do coronavírus, tendo em vista o número de casos confirmados de contaminação pelo vírus.

Nesse contexto, convém ressaltar que o direito à saúde foi inserido na Constituição Federal como um direito social fundamental, ao lado da educação, do trabalho, do lazer, da segurança, da previdência social e da proteção à maternidade e à infância. Além disso, o artigo 196 da Constituição Federal de 1988, reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, vejamos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Outrossim, impende frisar que o Brasil passa pela principal crise de saúde pública do século, devendo Poder Público enviaar os esforços necessários para desacelerar a propagação do vírus e afastar a possibilidade de um colapso no sistema de saúde.

Dessa forma, a higienização e a sanitização de ambientes vêm se mostrando um procedimento efetivo no combate à disseminação do vírus, já que é o procedimento higiênico-sanitário que realiza a destruição de microrganismo a níveis considerados, até porque já fora

1676/2020



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR : DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
comprovada a resistência do vírus em superfícies como sapatos, roupas, chaves, botão do elevador, corrimão, interfones e áreas de comum circulação. Razão pela qual, diante da relevância a que se refere esta propositura, peço apoio dos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das Deliberações, 21 de maio de 2020. Deputado ANDERSON PEREIRA PROS			

1676/2020